



Tal-qualmente descrito no Documento de Formalização da Demanda, o presente ato objetiva colmatar demanda superveniente da qual já fora devidamente analisada preteritamente, onde, naquela oportunidade, ponderou-se que a solução que melhor atende ao interesse públicos é tanto a deflagração do pregão eletrônico, bem como de chamada pública do FNDE, para aquisição dos gêneros alimentícios para preparo nas unidades escolares por servidores públicos.

Nesse sentido, considerando que fora regularmente instaurado o processo de contratação para aquisição dos gêneros alimentícios da chamada pública do FNDE e, em ocasião daquela, dois itens restaram fracassados, Cebola e Cenoura, onde se faz pertinente a adoção de medidas céleres para evitar o desabastecimento, aliado ao fato de que o ETP elaborado, naquela oportunidade, mantém-se plenamente validade, onde sua repetição apenas despenderia tempo que não possuímos. Informo, pelo presente, que aquele artefato será replicado doravante, aplicando-se o que couber, na presente demanda.

Pelo presente instrumento, encaminha-se o **Documento do Estudo Técnico Preliminar**.

ETP- nº /2026

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada que, em suma, consiste na disponibilização de merenda escolar. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme se depreende do Documento de Formalização da Demanda – DFD, a demanda, na disponibilização de merenda escolar para o alunado municipal, conforme justificativa constante do documento predito, razão pela qual transcrevo-a e incorporo-a ao presente, vejamos:

2.2. Sabendo do quão significativa é a alimentação escolar na vida do aluno, é que propomos este processo. A merenda escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, como vê-se no seguinte artigo da **Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: Art. 3º.**

“A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei”.

2.3. Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda de gêneros alimentícios, conforme preconiza, dentre outros normativos técnicos, a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, estabelece a exegese legal que o governo federal, através do PNAE, repassará aos demais entes nacionais, como se postula a presente municipalidade, recursos com o fito de subsidiar o custeio da merenda escolar, ou seja, somos



compelidos a de adquirir os gêneros, as expensas do governo federal e, posteriormente, fornecer a merenda final ao alunado, vejamos:

“Art. 18: Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. “A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.”

Assim, devemos dispor de todos os insumos necessários para o fornecimento da merenda escolar, seja os gêneros alimentícios em si, seja com os meios necessários para confeccionar a merenda, que é o cerne da presente demanda”

2.4. Nesse Sentido, em que pese, em termos genéricos, a disponibilização de merenda escolar comportar um miríade de possíveis soluções de mercado, vê-se que, por força da lei, quase todas as opções restam, desde já, obstadas, já que, repito, o normativo legal federal estabelece, previamente, que os recursos destinados a esta municipalidade somente podem ser despendidos na aquisição dos gêneros alimentícios, para ulterior preparação pelo próprio ente público, inviabilizando, assim, todas as eventuais possíveis outras soluções de mercado.

ANÁLISE DE OPÇÕES DE MERCADO

3.1. Análise de opções de mercado para oferta de merenda a alunos com restrições, apresentando as vantagens e desvantagens de cada alternativa disponível. Segue abaixo as soluções de mercado encontradas:



Quanto ao impacto Ambiental

Nesse no aspecto em questão, foi considerando o disposto no Manual de Compras Baseadas na Relação Custo – Benefício, prolatado pelo Ministério da Inovação em Serviços Públicos, disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-governanca-nas-contratacoes/manual-de-compras-baseadas-na-relacao-custo-beneficio.pdf>.

A diretiva citada acima, em especial, no descrito no tópico 3.1.2. daquele material, onde diz que, na análise do custo de propriedade da opção de mercado, deve ser avaliado o quanto de recursos naturais é utilizado na produção do bem e/ou prestação de serviços, o impacto que o bem, ou serviço, impõe na natureza, durante a sua utilização e, quando o bem não mais servir, os impactos da sua destinação final.

Quanto ao Ciclo de vida

Na mesma lógica do tópico, com base naquele mesmo material de apoio, as diretrizes daquele tópico, será apreciada conforme o tópico 3.1.1., vejamos:

“O Custo do Ciclo de Vida tem como finalidade determinar e demonstrar as vantagens econômicas relativas a diferentes alternativas de aquisição de uma forma analítica, através da utilização de métricas objetivas, demonstrando que a compra de produtos de alta qualidade pode levar a melhores resultados econômicos a longo prazo. (USTDA, tradução própria)”

Dispendio no Mercado

- Neste tópico será avaliado, tão somente, o dispendio que será necessário para implementação da solução de mercado, considerando os custos diretos e indiretos.

Impacto Ambiental

- Neste tópico será avaliado os impactos que a solução de mercado irá impor ao meio ambiente, tanto no seu escopo quanto na extensão dos possíveis danos.

Logística Sustentável

- Foi considerado preceito da utilização do mínimo de matérias de apoio administrativo, em sentido amplo, especialmente os compostos por plásticos, que agridem, com maior intensidade, o meio-ambiente, como meio de garantir a sustentabilidade das contratações públicas, sobretudo avaliando a logística reversa.

Disponibilidade no Mercado

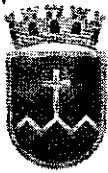
- Nesse tópico, iremos apreciar a disponibilidade da solução de mercado na presente região, bem como analisar sua operacionalidade disante as peculiaridades deste ente federativo.

Ciclo de vida da opção

- Neste tópico, considerar-se-á a longevidade da opção de mercado, no sentido de quanto tempo perdurará e dos custos intercorrentes que serão necessários para viabilizar a sua plena execução.

Ademais, os tópicos descritos acima, serão ordenados segundo as seguintes grandezas:

Aderência ao Preceito	Classificação
2	Baixa
3	Médio
1	Alta



OPÇÃO 01: Aquisição dos itens pela administração e preparação dos alimentos por funcionários do município. Nessa modalidade, a municipalidade seria responsável por todo o fluxo da solução, desde a compra até a produção e distribuição.

- A aquisição direta dos gêneros alimentícios pela Administração Pública, aliada ao preparo das refeições por servidores do próprio Município, tem como principal vantagem um controle estatal mais abrangente sobre todo o ciclo da alimentação dos discentes, desde a escolha dos insumos até a distribuição para os alunos. Esse modelo permite que o ente público acompanhe de forma mais rigorosa a qualidade, procedência e adequação nutricional dos alimentos, garantindo maior aderência às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas sanitárias vigentes.
- Há flexibilidade na elaboração dos cardápios, possibilitando ajustes conforme a sazonalidade dos produtos, preferências alimentares regionais, restrições nutricionais específicas dos estudantes e orientações de nutricionistas vinculados à rede municipal. Essa adaptabilidade contribui para refeições mais equilibradas, variadas e culturalmente adequadas, sem a necessidade de constantes revisões contratuais.
- A redução da dependência de empresas terceirizadas, o que ameniza riscos relacionados à descontinuidade do serviço por inadimplemento contratual ou falhas logísticas. A execução direta tende a assegurar maior continuidade e previsibilidade na oferta da merenda escolar, especialmente em localidades onde o mercado fornecedor é restrito ou pouco competitivo.
- O favorecimento na aquisição de produtos da agricultura familiar local, em consonância com a

Vantagens



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

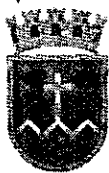


legislação do PNAE, atualizada pela lei 15.226/2025, segundo a qual os Municípios deverão destinar no mínimo 45% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) para a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, disponível em :

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15226-30-setembro-2025-798050-publicacaooriginal-176573-pl.html>.

Dessa maneira, promove o desenvolvimento econômico regional, o fortalecimento de pequenos produtores e a redução de custos logísticos. Tal prática contribui para a sustentabilidade das políticas públicas e para o cumprimento de objetivos sociais correlatos à alimentação escolar.

- A execução direta do preparo das refeições permite maior integração entre as equipes escolares, favorecendo a padronização de procedimentos, o acompanhamento diário da execução do serviço e a correção imediata de eventuais inconformidades, sem necessidade de mediação contratual.



Desvantagens

- A adoção desse modelo implica maior complexidade administrativa e operacional, já que a Administração Pública fica incumbida das atividades de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque, logística interna e preparo dos alimentos, demandando estrutura organizacional adequada. Ademais, a execução direta transfere à Administração Pública a responsabilidade integral pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, ampliando os riscos administrativos e jurídicos em caso de falhas no armazenamento, manipulação ou preparo dos alimentos.
- Há necessidade de manutenção de quadro de pessoal próprio, incluindo capacitação contínua, gestão de afastamentos, substituições e adequação às normas trabalhistas e de saúde ocupacional; o que gera custos permanentes e pode impactar a eficiência do serviço em caso de insuficiência de recursos humanos.
- Outrossim, pode se verificar a possibilidade de menor eficiência econômica, especialmente em contextos nos quais fornecedores terceirizados operam com maior escala, especialização e infraestrutura própria, o que pode



resultar em custos mais elevados para o ente público.

- Adicionalmente, a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição dos gêneros alimentícios pode aumentar o risco de desabastecimento, em razão de licitações fracassadas ou desertas, atrasos na entrega ou problemas na cadeia de fornecimento, com impacto direto na continuidade da alimentação escolar.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Quesito	Avaliação
Economicidade	2
Impacto Ambiental	3
Logística Sustentável	3
Disponibilidade no mercado	3

OPÇÃO 02:

Aquisição dos itens pela prefeitura e preparação dos alimentos por empresa terceirizada. Nessa opção, a administração ficaria encarregada apenas da aquisição dos itens, enquanto a produção e distribuição seriam de responsabilidade da empresa contratada.



- Possibilita a separação entre a gestão dos insumos e a execução operacional do serviço, permitindo maior controle institucional sobre a qualidade, procedência e especificações dos alimentos adquiridos, ao mesmo tempo em que se transfere a atividade de preparo a empresa especializada.
- Esse modelo favorece a padronização dos procedimentos de preparo, dado que empresas especializadas tendem a possuir mão de obra treinada, protocolos operacionais definidos e expertise na execução de serviços de alimentação coletiva, contribuindo para maior eficiência operacional e regularidade na produção das refeições.
- Há redução da carga administrativa relacionada à gestão de pessoal, uma vez que a Administração não assume diretamente a contratação, capacitação, substituição e gestão trabalhista dos profissionais responsáveis pelo preparo dos alimentos, amenizando os riscos de descontinuidade do serviço em razão de afastamentos ou insuficiência de servidores. Ademais, a terceirização do preparo possibilita maior previsibilidade na execução do serviço, com definição contratual de prazos, rotinas, quantitativos e padrões de qualidade, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução por parte da Administração.
- Outrossim, o modelo permite maior flexibilidade contratual, permitindo que haja ajustes operacionais por meio de instrumentos formais, sem a necessidade de reestruturação interna da Administração, bem como favorece a continuidade do serviço em situações de aumento da

Vantagens



demanda ou necessidade de substituição rápida de mão de obra.

Desvantagens

- Perda de controle direto sobre o processo de produção;
- Por outro lado, a contratação de empresa terceirizada para o preparo das refeições implica dependência direta da capacidade operacional e financeira do contratado, de modo que falhas na execução, inadimplemento contratual ou rescisões podem impactar a continuidade da alimentação escolar, exigindo atuação imediata da Administração.
- Embora a aquisição dos gêneros alimentícios permaneça sob responsabilidade do ente público, há necessidade de intensa coordenação entre a gestão dos insumos e a empresa contratada, especialmente quanto a prazos de entrega, controle de estoque e adequação dos alimentos aos cardápios, o que pode gerar entraves operacionais caso não haja integração eficiente entre as partes.
- A terceirização do preparo também demanda estrutura de fiscalização mais rigorosa, com acompanhamento contínuo do cumprimento das normas sanitárias, das boas práticas de manipulação de alimentos e das obrigações contratuais, sob pena de responsabilização da



Administração por eventuais irregularidades.

- Além disso, essa opção de mercado pode resultar em custos adicionais associados a contratação do serviço, incluindo despesas indiretas e encargos administrativos, os quais devem ser avaliados para verificação da vantajosidade econômica em comparação a outras alternativas de mercado.
- Por fim, a execução do preparo por terceiros pode reduzir a flexibilidade imediata na operação, uma vez que ajustes emergenciais ou alterações na rotina de preparo dependem de previsão contratual ou de tratativas formais com a empresa contratada, o que pode limitar respostas rápidas a demandas pontuais da rede escolar.
- Dependência da eficiência e confiabilidade da empresa contratada;
- Tal metodologia é inviabilizada por força do art.18 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Ítem de Avaliação	
Economicidade	3



Impacto Ambiental	2
Logística Sustentável	3
Disponibilidade no mercado	3
Ciclo de vida útil	2

❖ OBS.: NESSA ALTERNATIVA PODE SE FRAGMENTAR EM DUAS POSSIBILIDADES:

2.1. Preparação nas dependências das escolas e creches municipais, com funcionários da empresa:

Vantagens:

- Maior presença local e conhecimento das necessidades específicas de cada instituição;
- Possibilidade de manter algum controle sobre a produção;

Desvantagens:

- Logística mais complexa devido à distribuição descentralizada;
- Desafios na padronização dos alimentos;

2.2. Preparação nas dependências da empresa, com distribuição nas creches e escolas:

Vantagens:

- Controle mais eficiente da produção centralizada;
- Logística de distribuição simplificada.

Desvantagens:

- Menos flexibilidade para adaptar-se a necessidades específicas das escolas;
- Possíveis problemas logísticos na entrega dos produtos;
- Devido as métricas de fiscalização estabelecidas pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, ao que concerne a merenda escolar, reputa-se que, no mercado local e intermediário, não foi identificado qualquer empresa com expertise técnica necessária para atender as prescrições técnicas, assim, tal opção, não se encontra implementada no mercado local.

A opção 2.2. poderia ser descartada devido à metodologia de produção, que poderia acarretar problemas logísticos na entrega dos produtos por parte da Prefeitura à empresa, bem como que tal opção não se encontra implementada no mercado local.

OPÇÃO 03: Terceirização total da demanda através da contratação de empresa responsável pela produção (sendo os produtos de sua propriedade) e distribuição.



- Maior especialização da empresa contratada;
- Redução significativa do envolvimento direto da Administração nas operações diárias;
 - Redução da necessidade de manutenção de estrutura própria, incluindo instalações, equipamentos e mão de obra, o que contribui para a diminuição de custos fixos e despesas administrativas.
- Utilização da expertise técnica e da capacidade produtiva de empresas especializadas, resultando em maior eficiência operacional, melhor qualidade do produto final e adoção de boas práticas consolidadas no mercado.
- Maior previsibilidade na execução da demanda, uma vez que as responsabilidades estão claramente atribuídas à contratada.
 - Possibilidade de a Administração direcionar seus recursos humanos e gerenciais para atividades estratégicas, de planejamento e de fiscalização do contrato.

Vantagens

- Perda total de controle direto sobre a produção;
- Dependência total da eficiência e integridade da empresa contratada;
- Tal metodologia se mostra totalmente inviabilizada por força do **art. 18 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**
- Aumento da dependência em relação à empresa contratada, o que pode gerar impactos relevantes em caso de falhas na execução, atrasos ou inadimplemento contratual. Ademais, redução do controle direto da Administração sobre as etapas do processo produtivo, exigindo a definição



Desvantagens

de mecanismos eficazes de acompanhamento e fiscalização.

- Necessidade de elaboração de contratos bem estruturados, com cláusulas claras quanto a prazos, níveis de serviço, penalidades e critérios de qualidade, a fim de mitigar riscos.
- Eventuais dificuldades na substituição do fornecedor ou na renegociação contratual, especialmente em situações de mercado restrito, o que pode afetar a continuidade do atendimento da demanda e os custos envolvidos.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Quesito	Avaliação
Economicidade	2
Impacto Ambiental	3
Logística Sustentável	3
Disponibilidade no mercado	2

❖ NESTA TÓPICO TAMBÉM PODEMOS DIVIDIR EM DUAS ABORDAGENS:

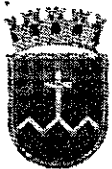
3.1. Toda a logística da produção ocorreria nas dependências da empresa.

➤ **Vantagens:**

- Maior controle sobre o processo de produção;
- Potencial para otimização logística;

➤ **Desvantagens:**

- Menor adaptação às necessidades específicas de cada escola;



- Menos presença local;

3.2. Toda a logística da produção seria realizada nas dependências das escolas e creches.

Vantagens:

- Presença local e maior conhecimento das necessidades específicas de cada instituição;
- Possibilidade de manter algum controle sobre a produção;

Desvantagens:

- Logística de distribuição mais complexa;
- Desafios na padronização dos alimentos;

A **opção 3.2.** necessita de uma análise cuidadosa, uma vez que, considerando que uma empresa que atua na área de preparação de alimentos visa o lucro através da quantidade produzida, escolas ou creches com poucos alunos poderiam resultar em contratações com preços elevados para que a contratada atinja o lucro almejado, entretanto, conforme métricas estabelecidas pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, vê-se que tal opção é inviabilizada, não podendo sequer, ser considerada, ainda que mais vantajosa sob o aspecto econômico.

Por fim, da análise acurada das opções de mercado predita, sobretudo, sob a lúme da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, depreende-se, indiscutivelmente, que a única opção de mercado, que pode atender tanto ao interesse público quanto aos normativos técnicos que regem à seara, haja vista que a única opção viável e factível é a aquisição dos gêneros alimentícios, mediante processos licitatórios e chamada pública do FNDE, para ulterior preparo, em especial, nas unidades escolares, pelo serventário público.

OPÇÃO 04: Credenciamento de empresas para fornecimento de merenda escolar

- Maior especialização da empresa contratada;
- Redução significativa do envolvimento direto da Administração nas operações diárias;
- Ampliação do número de fornecedores aptos a atender a demanda, reduzindo riscos de desabastecimento e dependência de um único contratado. Além disso, maior flexibilidade na execução do fornecimento, possibilitando ajustes conforme a demanda das unidades escolares e a capacidade operacional dos credenciados.
 - Estímulo à participação de micro e pequenas empresas, cooperativas e produtores

Vantagens



locais, favorecendo o desenvolvimento econômico regional.

- Possibilidade de melhoria na qualidade e diversidade da alimentação escolar, a partir da concorrência entre os credenciados e da oferta de produtos mais adequados às necessidades nutricionais.

- Redução de riscos relacionados à interrupção do fornecimento, uma vez que a Administração pode acionar mais de um fornecedor credenciado.

Desvantagens

- Perda total de controle direto sobre a produção;
- Dependência total da eficiência e integridade da empresa contratada;
- Tal metodologia se mostra totalmente inviabilizada por força do art. 18 da lei da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
 - Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, em razão do acompanhamento simultâneo de múltiplos fornecedores. Demandas administrativas adicionais para controle de entregas, pagamentos e conformidade documental de diversos fornecedores.
 - Necessidade de critérios claros e objetivos para a distribuição da demanda entre os credenciados, a fim de garantir isonomia e transparência.
 - Considerando a dificuldade de padronização dos produtos fornecidos, especialmente quando há grande diversidade de empresas credenciadas. Além do risco de variação na qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, exigindo



fiscalização contínua quanto às normas sanitárias, nutricionais e contratuais.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Topico	Avaliação
Economicidade	2
Impacto Ambiental	3
Logística Sustentavel	3
Ciclo de vida útil	2

Posicionamento conclusivo

Opção de mercado	Economicidade	Impacto Ambiental	Logística Sustentavel	Disponibilidade de mão de obra	Ciclo de vida útil	Nota Total
Aquisição dos itens pela administração e	2	3	3	3	4	15



preparação dos alimentos por funcionários do município. Nessa modalidade, a municipalidade seria responsável por todo o fluxo da solução, desde a compra até a produção e distribuição.							
Aquisição dos itens pela prefeitura e preparação dos alimentos por empresa terceirizada. Nessa opção, a administração ficaria encarregada apenas da aquisição dos itens, enquanto a produção e distribuição seriam de responsabilidade da empresa contratada.	3	2	3	3	2	13	
Terceirização total da demanda através da contratação de empresa responsável pela produção (sendo os produtos de sua propriedade) e distribuição	2	3	3	2		11	
Credenciamento de empresas para fornecimento de merenda escolar	2	3	3			2	11

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODG



4.1. A solução identificada é a aquisição de gêneros alimentícios variados, mediante os competentes Processos Licitatórios e Chamada Pública do FNDE, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino. A merenda escolar será planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção da saúde dos alunos ao longo do ano letivo de 2025.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos: O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal de gêneros alimentícios necessária à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que dispõe de estrutura física (almoxarifado, cozinhas adequadas) e de pessoal (técnico em nutrição, merendeira, cozinheira) para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Vale ressaltar, também com fulcro na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no art. 41, a possibilidade por parte da administração pública de realizar análises e avaliação da conformidade da proposta, mediante amostras, exame de conformidade e prova de conceito, a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas, excerto também presente no Art. 17, § 3º, da lei 14.133/2021.

5.2. **Subdividem-se os gêneros alimentícios nos seguintes grupos:**

- **Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis:** Garantir uma diversidade de produtos que atendam às necessidades nutricionais diárias, incluindo tanto alimentos frescos quanto aqueles com maior durabilidade, é essencial para uma alimentação equilibrada e contínua.
- **Alimentos Integrais:** Oferecer alimentos integrais, que são mais nutritivos e benéficos à saúde dos alunos, ajuda a promover hábitos alimentares saudáveis e combate doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade e diabetes.
- **Agricultura Familiar:** Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar fortalece a economia local, apoia pequenos produtores e garante alimentos frescos e de qualidade, contribuindo para a sustentabilidade e responsabilidade social.

5.3. **Complementação da Ata Vigente**

A ata vigente cobre a aquisição de alimentos integrais, essenciais para uma alimentação balanceada. No entanto, para garantir uma merenda escolar completa e variada, é necessário complementar essa ata com a aquisição de outros gêneros alimentícios, incluindo perecíveis e não perecíveis, que não estão contemplados na ata atual. Essa complementaridade é fundamental para atender plenamente às necessidades nutricionais dos alunos.



6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A Secretaria de Educação levou em conta a variação normal dos pedidos na definição de suas quantidades inclusive verificando os gastos anuais anteriores.

6.2. As demais descrições dos itens e suas respectivas quantidades estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a contratação, conforme o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Portal Nacional de Contratações Públicas para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, é de R\$ 12.015.495,61 (doze milhões, quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

8. JUSTIFICATIVAS SOBRE O ADEQUAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento será de forma parcela, haja vista que se faz necessário o fornecimento frequente, conforme necessidade e demanda das unidades educacionais, a qual não se faz possível o fornecimento integral e indivisível, em uma única prestação, vide que, considerando o protrair do ano escolar, aqueles gêneros poderiam vir a extraviar, tornando-se impróprios para o consumo humano.

8.2. No mais, ainda que se possa aventar que a presente demanda poder-se-ia ter contornos de fornecimento contínuo, indigita-se que não se coaduna, de modo escorreito ao presente caso, explica-se:

- A merenda escolar se encontra umbilicalmente ligada ao repasse feito pelo PNAE, este programa possui regras internas próprias, que possuem um certo grau de permutabilidade, ou seja, vez ou outra, é de praxe que ocorram alterações que disciplinam o repasse, com eventuais alterações, os contratos administrativos, eventualmente celebrados sobre as métricas dos repasses anteriores, tem-se sua continuidade atalhada, ou seja, impedida, já que os recursos públicos não mais poderão ser introjados neles.
- Ademais, as regras atuais do repasse já impõe um alto grau de imprevisibilidade, já que o repasse é ligado a quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, assim, ainda que se possa ter uma base de estimativa de alunos, é cediço que tanto pode haver sobejos quanto minorações do quantitativo e, assim, o percentual de 30% (trinta por cento) destinado à aplicação dos recursos em aquisições da agricultura familiar, pode alterar sensivelmente e, assim, os quantitativos dos contratos pretéritos, podem, ao enleio do excerto anterior, tornam-se inefetivos e inviabilizar a continuidade contratual dum ano para outro.

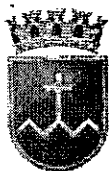
➤ **Economia de Escala e Eficiência Operacional**

A consolidação de diferentes categorias de alimentos em um único pregão eletrônico permite a negociação de maiores volumes, resultando em melhores condições comerciais e redução dos custos unitários. Essa economia de escala é crucial para maximizar o uso

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

Telefone: 79-3431-9727



eficiente dos recursos públicos, beneficiando um número maior de alunos com um orçamento otimizado, contudo, trata-se de uma disposição genérica, devendo ser aplicada conforme a realidade do órgão público, sobretudo sopesando-se os elementos sobrestantes.

5.4. Justificativa para a Realização de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

Como visto no tópico 5.2 no item que se refere a Agricultura Familiar propõe a realização de aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, conforme estabelecida pela Lei nº 11:947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 determinam que, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. O chamamento público é o instrumento adequado para garantir a participação desses produtores, cumprindo assim a legislação vigente.

• Apoio à Agricultura Familiar

Promover a agricultura familiar na merenda escolar fortalece a economia local e regional, gerando emprego e renda para pequenos produtores rurais. Esta ação incentiva o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, contribuindo para a inclusão social e a redução das desigualdades.

• Qualidade e Diversidade dos Alimentos

Os produtos da agricultura familiar são frequentemente mais frescos e de melhor qualidade, pois são produzidos em menor escala e com maior cuidado. A inclusão desses alimentos diversifica o cardápio da merenda escolar, garantindo uma alimentação mais rica e balanceada para os alunos.

Ademais, conforme reputado no, já citado, tópico 5.2., haverá a segregação, também, dos gêneros alimentícios integrais para com os perecíveis e não perecíveis.

- Na forma do Art. 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, haverá tal divisão, em atenção aos princípios da celeridade, duração razoável do processo, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que, ao fazer uma digressão histórico sobre os processos anteriores, realizado por este órgão, observa-se que a aquisição, dos gêneros alimentícios integrais, protraí-se demasiadamente no tempo, haja vista que a realização das provas de conceitos, são mais rotundas e prolixas, o que demanda um alto custo de tempo.
- Nesse sentido, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, possuem uma liturgia muito mais célere, acrescente-se o fato de que o prazo de validade, dos presentes itens, é mais abreviado, em deferência aos afetos do tópico anterior.
- Assim, conhecendo-se as circunstâncias preditas, a colenda secretaria municipal de educação, já elabora um estoque considerável dos gêneros integrais, já que tal opção é factível, pois, tais itens, possuem um prazo de validade ditoso, já os demais, não ameam tal condição, o que inviabiliza tal metodologia.
- Por todo o exposto, tem-se por pertinente a divisão, já que o processo afeto aos gêneros perecíveis e não perecíveis, serão concluídos em tempo hábil para a consolidação do cardápio escolar, bem como haverá tempo hábil para o devido provisionamento das



unidades escolares, de modo a conferir, o devido tempo, para a conclusão escarafunchada, do processo concernente aos gêneros integrais, pelos fatos limitantes e condicionadores preditos, na forma do parágrafo único, do Art. 20 e Art. 22, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

CONTRATAÇÕES GERAIS, INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso, haja vista que a contratação, referente ao gás de cozinha já se encontra em curso, bem como a atinente ao registro de preços, para eventual fornecimento de material de expediente, acaso se faça necessário.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pelo órgão competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2026.

I. ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 29/04/2025

II. Id do item no PCA: 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 236; 237; 436; 437; 438; 439; 440; 441; 442; 443; 445; 446; 447; 448; 449; 450; 451; 452; 453; 454; 455; 456; 457; 458; 459; 460; 461; 462; 463; 464; 465; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 475; 476; 477; 478; 479; 480; 481; 482; 483; 484; 485; 486; 487; 488; 489; 490; 491; 492; 493; 494; 495; 496; 497; 498; 499; 500; 501; 502; 503; 504; 505; 506; 507; 508; 509; 510; 511; 512; 513; 514; 515; 516; 517; 518; 519; 520; 521; 522; 523; 524; 525; 526; 527; 528; 529; 530; 531; 532; 533; 534; 535; 536; 537; 538; 539

IV. Classe/Grupo: 8960; 8960; 8940; 8955; 8955; 8955; 8955; 8920; 8920; 8955; 8955; 8955; 8955; 8955; 8920; 8920; 8920; 8710; 8710; 8710; 8710; 8710; 8710; 8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8960; 8960; 8960; 8945; 8905; 8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910; 8910; 8920; 8920; 8920; 8940; 8915; 8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8960; 8960; 8960; 8945; 8905; 8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910; 8915; 8920; 8920; 8920; 8940; 8915; 8925; 8955; 8920; 8915; 8910; 8905; 8945; 8950; 8940; 8920; 8910; 8925; 8925; 8925; 8960; 8960; 8960; 8945; 8905; 8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910; 8915; 8920; 8920; 8920; 8940; 8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8945; 8905; 8950; 8940; 8960; 8960; 8960; 8925; 8925; 8925.

V. Identificador da Futura Contratação: 983157-1/2026; 983157-2/2026.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Benefícios Diretos:

Benefícios diretos:

a) Garantia de disponibilização de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.



- b) Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho acadêmico dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.
- c) Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de merenda escolar.
- d) Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.
- e) Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.
- f) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Municipal de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

Benefícios Indiretos:

- a) Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede municipal, refletindo positivamente nos estudos.
- b) Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.
- c) Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.
- d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.

Além do mais, atenderá o múnus legal engendrado pelo Art. 3º, da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em consonância com o Art. 205, de Nossa Constituição Federal, já que, ambos preceitos legais, estabelecem que esta municipalidade deve fornecer educação pública de qualidade, em especial, com a disponibilização de merenda escolar, com o fim de que os infantes possam se desenvolver plenamente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Foi observado a incidência dos seguintes possíveis impactos ambientais, muito embora diminutos, vejamos:

12.2. Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso vencidos, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:

- Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando em vazamentos de produtos líquidos ou secos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema;



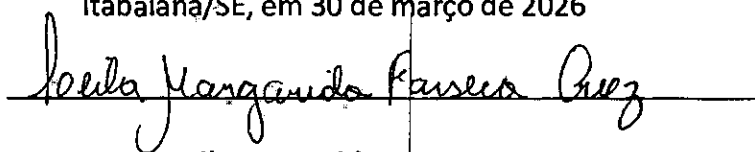
- O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em vazamentos. Além dos riscos invalidação dos produtos, vazamentos prolongados podem ter impactos negativos na qualidade dos produtos;
- A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações;
- O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado;
- Para os produtos frios e congelados, caso não detenha de resfriamento ou congelamento mínimo, os produtos sofrerão em modificações no sabor que inclusive podem reduzir o período de validade do mesmo podendo causar também danos à saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.

CONSIDERAÇÃO DE NECESSIDADE

13.1. CONSIDERANDO a necessidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município; diante dos aspectos apresentados, o abastecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar é viável e essencial para promover a saúde, o desenvolvimento e o desempenho acadêmico dos alunos. Recomenda-se a aprovação e a implementação do projeto com a garantia dos recursos necessários para sua execução.

13.2. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 30 de março de 2026



Leila Margarida Fonseca Cruz

Membro Convidado da Equipe de Planejamento e Contratação

